LEI ORDINÁRIA Nº 1066

de 16 de dezembro de 2015

"Concede Subvenção Econômica à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P. A. AROEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P. A. AROEIRA,*** *CNPJ n° 04.786.033/0001-60, subvenção econômica na importância de R$ 7.278,00 (sete mil duzentos e setenta e oito reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas com aquisição e instalação de bomba d'água para poço artesiano no Assentamento Aroeira.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.10.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
20.606.0108-2.087 - Apoio ao Produtor Rural
100.000 - Recursos Próprios
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em